



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 090/2024**  
**LEI ALDIR BLANC – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA– DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

O Município de Três Arroios, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Decreto Federal nº 11.453, Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna pública e aberta as inscrições para o Edital de Chamamento Público Demais Áreas Culturais de Três Arroios.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade de regulamentar a distribuição de subsídio a demais áreas culturais conforme previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.399/2022.

1.2. A Prefeitura Municipal de Três Arroios, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória, ações de incentivo direto a programas, a projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme Art. 7º, II, da Lei 14.399/2022:

*Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:*

*II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.*

1.3. Ainda, com base na Lei nº 14.399/2022, na forma do seu art. 10º, a seguir:

*“Art.” 10º. Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

*I - pontos e pontões de cultura;*

*II - teatros independentes;*

*III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*

*IV - circos, inclusive itinerantes;*

*V - cineclubes;*

*VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*

*VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;*

*VIII - bibliotecas comunitárias;*

*IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;*

*X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;*



- XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XIV - livrarias, editoras e sebos;
- XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVI - estúdios de fotografia;
- XVII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- XIX - galerias de arte e de fotografias;
- XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;
- XXI - espaços de apresentação musical;
- XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

§ 1º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere a alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º desta Lei a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º desta Lei ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO**

2.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 7.741,49 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei 14.399/2022. O subsídio será distribuído para 1 (uma) iniciativa artístico-cultural, em cota única, considerando critérios de pontuação definidos pela Grupo de Trabalhos da Lei Aldir Blanc de Três Arroios-RS.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar:

a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Três Arroios, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica, com atuação



há pelo menos 2 (dois) anos.

b) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Três Arroios/RS.

3.2. Os interessados nos itens a e b, devem comprovar ainda:

a) Estar cadastrado no Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Três Arroios.

b) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.399/2022.

3.3 É vedada a participação:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Três Arroios-RS;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Três Arroios-RS.

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

h) Espaço Cultural e Artístico que estiver em situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

i) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

j) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **24 de maio de 2024 a 26 de junho de 2024**, todos os documentos solicitados neste edital, deverão ser obrigatoriamente protocolados, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto (Casa de Cultura).

4.2 A inscrições serão realizadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

##### **4.2.1. Pessoa Física responsável pela iniciativa artístico-cultural:**

a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I e III;

b) Documento que Comprove a designação do Responsável pelo espaço cultural não formal (Declaração assinada pelos membros do coletivo conforme modelo Anexo II);

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa física (CPF);



- e) Cópia do título de Eleitor;
- f) Cópia de comprovante de residência atual em nome do solicitante;
- g) Certidão negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Três Arroios-RS (<http://portal.pmtresarroios.com.br:8888/servicosweb/home.jsf>);
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>);
- j) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta-corrente, Agência e Banco.

#### 4.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I e III;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- g) Certidão negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Três Arroios-RS, (<http://portal.pmtresarroios.com.br:8888/servicosweb/home.jsf>);
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- j) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta-corrente, agência e banco.

4.3 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

4.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5 Ao se inscrever neste chamamento público, o responsável reconhece a veracidade e a autenticidade dos dados preenchidos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, é de total responsabilidade do responsável, isentando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.



4.6 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital e sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento de campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4.7 O proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência em conta corrente informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações do resultado;

5.2. O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pela iniciativa artístico-cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de uma iniciativa artístico-cultural;

5.3. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoas Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5.4. Os contemplados receberão o recurso em cota única, que será depositada na conta corrente informada pelo contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.399/2022.

5.5. A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/07/2024.

5.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

00/11/05 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0122.2116.0000 - Política Nacional Aldir Blanc

3.3.90.48.01 - AUXILIO A PESSOAS FISICAS

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, em até 120 (cento e vinte) dias, após recebimento do subsídio, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

6.2. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas.

6.3. Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

a) Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviços for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;

b) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviços de pessoa física;

c) Contrato para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;

d) Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

6.4. Os recursos que por ventura não forem comprometidos com a iniciativa artístico-cultural deverão



ser devolvidos antes da finalização da prestação de contas.

6.5. Em caso de utilização do benefício de forma inadequada para a iniciativa artístico-cultural, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidade legais cabíveis.

## **7. DA CONTRAPARTIDA**

7.1. Em conformidade com o § 2º do artigo 10 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, os beneficiários ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

7.2. Os beneficiários deverão indicar no ato da inscrição a sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Essas atividades deverão estar descritas (que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc) conforme modelo do anexo III.

7.3. O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc do Município de Três Arroios, responsável pela implementação da Lei Aldir Blanc, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

7.4. Os beneficiários deverão entregar, ao final do certame, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

## **8. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Avaliadora será composta pelo Grupo de Trabalho de Três Arroios criada para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022, conforme Portaria Nº 064/2024 de 26 de abril de 2024.

8.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

8.3 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

8.4 Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada neste Edital e que não cumpram com os requisitos.

8.5 Os critérios para a seleção:

<b>Crítérios de pontuação</b>	<b>Pontos</b>
<b>A-</b> Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos.	01 Ponto por ação limitado a 20 pontos.
<b>B-</b> Tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no Município de Três Arroios (anos de atividade).	20 anos ou mais: 30 pontos
	9-19 anos: 20 pontos
	5-8 anos: 15 pontos
	Até 4 anos: 10 pontos



<b>C-</b> Possui redes sociais para divulgação de seus eventos e ações culturais e interação com o público.	Sim: 20 pontos Não: 0 Pontos
<b>D-</b> Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no Município de Três Arroios-RS	Atende: 30 pontos Atende parcialmente: 20 pontos Atende minimamente: 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando 1 (uma) atividade artístico-cultural.

8.7 Em caso de empate na nota final, será utilizado primeiramente o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no Município de Três Arroios.

8.8 A Comissão de Avaliação indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

## 9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

9.1 O resultado será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Três Arroios: <https://tresarroios.rs.gov.br/>.

9.2 O resultado informará as iniciativas aprovadas, classificadas e as iniciativas desclassificadas.

9.3 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

9.4 A Comissão de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis.

9.5 A lista oficial de selecionados, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Três Arroios: <https://tresarroios.rs.gov.br/>.

## 10. ANEXOS

10.1. O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- Anexo I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL;
- Anexo II: DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL;
- Anexo III: PROPOSTA CONTRAPARTIDA
- Anexo IV: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

## 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	<b>24/05/2024 a 26/06/2024</b>
Divulgação da lista preliminar pela Secretaria DE Turismo, Cultura e Desporto.	<b>Até 5 dias úteis após prazo final das inscrições. Até 03/06/2024</b>
Prazo para recurso	<b>Até 3 dias úteis. Até 08/06/2024</b>
Julgamento dos Recursos	<b>Até 3 dias úteis após o fim do prazo de</b>



	<b>recursos. Até 11/06/2024</b>
Publicação da Homologação final dos beneficiários	<b>12/06/2024</b>
Pagamento do subsídio	<b>Até 31/07/2024</b>
Prestação de Contas	<b>120 dias após o recebimento do subsídio.</b>
Realização da Contrapartida	<b>Data em comum acordo com a Administração Pública.</b>

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Três Arroios. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

12.2. Eventuais irregularidade relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Três Arroios e Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente publicitários, relacionados à área cultural.

12.4. Os proponentes inscritos neste Edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral, Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e a Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Três Arroios – RS, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
CARLOS FLORÊNCIO BURILLE

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)



**GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 92.453.810/0001-11

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 090/2024**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
TRÊS ARROIOS-RS

Prezado Secretário:

Considerando a atividade artístico-cultural mantida por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Três Arroios, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022 (Aldir Blanc);

Considerando que a atividade artístico-cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.399/2022 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio de R\$ 7.741,49 de acordo com critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2024, destinados ao setor cultural reconhecido pelo Decreto Nº 11.740/2023;

Considerando que a atividade artístico-cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito e homologado no Cadastro de Cultura de Três Arroios;

Considerando que atividade artístico-cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação da atividade artístico-cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, conforme artigo 10º, § 2º, da Lei Federal 14.399/2022 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação da atividade artístico-cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Turismo, Cultura e Desporto em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

Considerando, ainda, as disposições do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023:

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº

Registro Geral (RG) nº:

Residente e domiciliado no endereço:

Nacionalidade:

Rua/avenida:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail de contato:



Representante ou Responsável Legal  
pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao fomento cultural previsto na Lei Federal 14.399/2022, art. 7º, II, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):**

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)

Situado e em atividade legal no município de Três Arroios, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Redes Sociais:

### Enquadramento do Espaço Cultural:

- Coletivo Cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)  
 Associação, Fundação ou Instituto  
 Cooperativa  
 EPP – Empresa de Pequeno Porte  
 Pessoa Física  
 Outro: \_\_\_\_\_

**Data de início das atividades do Espaço:** \_\_\_\_\_

**Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):**

- Espaço alugado  
 Espaço emprestado ou de uso compartilhado  
 Espaço itinerante  
 Espaço próprio  
 Espaço próprio financiado  
 Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)  
 Espaço público cedido em comodato  
 Outro: \_\_\_\_\_

**GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 92.453.810/0001-11

**Identificação dos funcionários ou colaboradores que trabalham no Espaço Cultural:**

Nome	Identidade (CPF ou RG)

**Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:**

Nome	Município /UF

 Não possuo outro espaço cultural**Área cultural principal do Espaço Cultural:**

- |  |                 |
|--|-----------------|
| ( ) Patrimônio cultural material e imaterial | ( ) Design      |
| ( ) Artes circenses                          | ( ) Moda        |
| ( ) Dança                                    | ( ) Fotografia  |
| ( ) Teatro                                   | ( ) Gastronomia |
| ( ) Artes visuais                            | ( ) Literatura  |
| ( ) Artesanato                               | ( ) Música      |
| ( ) Cultura Popular                          | ( ) Audiovisual |

Outro: \_\_\_\_\_

**Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:**

- |   |                          |
|---|--------------------------|
| ( ) Ateliê de: _____                          | ( ) Teatro               |
| ( ) Centro de eventos                         | ( ) Apresentação musical |
| ( ) Centro cultural                           | Outros:                  |
| ( ) Centro de educação musical                |                          |
| ( ) Centro de Tradições                       |                          |
| ( ) Cinema ou Cineclube                       |                          |
| ( ) Circo                                     |                          |
| ( ) Escola ou companhia de dança              |                          |
| ( ) Escola de Artes                           |                          |
| ( ) Estúdio (linguagem ou atividade cultural) |                          |
| ( ) Feira de arte e artesanato                |                          |
| ( ) Galeria de artes/ Fotografia              |                          |
| ( ) Produtora                                 |                          |

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural



**DECLARAÇÕES**

( ) DECLARO que a atividade artístico-cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito no Cadastro Cultural de Três Arroios e foi homologado.

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a atividade artístico-cultural não é criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

( ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo.

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

( ) DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

( ) DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS**

O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.399/2022 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se a atividade artístico-cultural é mantida ou organizada por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal.

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:  Número da Conta corrente (001):

Três Arroios, em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural \_\_\_\_\_

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural: \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 92.453.810/0001-11

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 090/2024**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL**

Em atendimento ao contido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 nós abaixo identificados, integrantes do(a) (nome do grupo):

\_\_\_\_\_

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

Integrante 1

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Integrante 2:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Inserir quantas folhas forem necessárias **com os dados de todos** os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

Três Arroios, \_\_/\_\_/\_\_

(Nome completo do Representante do Coletivo e Assinatura)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 090/2024**

**ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Submeto como proposta de contrapartida da atividade artístico-cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a serem realizadas no Município de Três Arroios:

<b>Atividades propostas em bens ou serviços:</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>TOTAL</b>	

- a) Quantidade aproximada de pessoas que realizarão as atividades: \_\_\_\_\_
- b) Público alvo: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental  
( ) Ensino Médio ( ) Público em Geral
- c) Local apropriado para realização das atividades:  
( ) Pátio da escola ( ) Sala de Aula  
( ) Praça ( ) Auditório  
Outro: \_\_\_\_\_
- d) Tempo estimado de cada atividade: \_\_\_\_\_
- e) Estrutura necessária para a realização das atividades: \_\_\_\_\_

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal da atividade artístico-cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, conforme determina a Lei Federal 14.399/2022 (Aldir Blanc).

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural \_\_\_\_\_

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1 Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita  
 As ações não foram feitas conforme o planejado

**2.3 Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4 Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1 A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Publicação                 | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Livro                      | <input type="checkbox"/> Produção musical      |
| <input type="checkbox"/> Catálogo                   | <input type="checkbox"/> Jogo                  |
| <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) | <input type="checkbox"/> Artesanato            |
| <input type="checkbox"/> Vídeo                      | <input type="checkbox"/> Obras                 |
| <input type="checkbox"/> Documentário               | <input type="checkbox"/> Espetáculo            |
| <input type="checkbox"/> Filme                      | <input type="checkbox"/> Show musical          |



- Site  
 Música

Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**  
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  
 Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- Presencial  
 Virtual  
 Híbrido (presencial e virtual)

**Caso você tenha marcado os itens virtual e híbrido:**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom, etc



( ) Outros \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens presencial e híbrido:**

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) Fixas, sempre no mesmo local
- ( ) Itinerantes, em diferentes locais
- ( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central
- ( ) Zona urbana periférica
- ( ) Zona rural
- ( ) Área de vulnerabilidade social
- ( ) Unidades habitacionais
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ( ) Áreas atingidas por barragem
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal
- ( ) Equipamento cultural público estadual
- ( ) Espaço cultural independente
- ( ) Escola
- ( ) Praça
- ( ) Rua
- ( ) Parque
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente